

Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE:
Titular: FREDERICO AMARAL E SILVA
Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE:
Titular: DALTON SOARES DE FIGUEIREDO;
Suplente: MARIA GABRIELA DINIZ
Pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD:
Suplente: DANIEL ANILTON DUARTE MARQUES
Pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG:
Titular: SOLIMAR ASSIS
Pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA:
Titular: CAROLINA ROCHA VESPÚCIO;
Suplente: ANA LUIZA DE AGUIAR CARNEIRO;
Pela Secretaria de Estado de Turismo e Cultura - SECULT:
Titular: MILENA ANDRADE PEDROSA;
Suplente: RAFAEL VALADÃO.

reconduz, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.502, de 19 de dezembro de 1983, do Decreto nº 45.072, de 27 de março de 2009, e dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 45.308, de 12 de fevereiro de 2010, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual de Turismo - CET;

Pela Sociedade Civil Organizada:
Pelas Entidades do Setor de Agências Operadoras e Transportes Turísticos:

Associação Brasileira das Agências de Viagens de MG - ABAV/MG
Titular: ALEXANDRE CARLOS XAVIER BRANDÃO
Pelas Entidades do Setor de Fomento:
Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura - ABETA

Titular: GIL CHAVES DA CUNHA;
Suplente: FREDERIDCO CREMA LEIS
Pelas Entidades do Setor de Hospedagem e Alimentação:
Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Minas Gerais - ABIH/MG

Titular: GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA SANSON
Pelas Entidades do Setor de Segmentos Turísticos:
Associação Brasileira das Locadoras de Automóvel - ABLA
Titular: LEONARDO SOARES NOGUEIRA SILVA;

Suplente: MARCO AURÉLIO GONÇALVES NAZARÉ
Pelas Entidades do Setor de Hospedagem e Alimentação:
Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL/MG
Suplente: ADRIANA PEREIRA QUEIROGA
Pela Entidade do Setor de Comunicação e Mídia:

Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo - ABRAJET/MG
Suplente: ANTONIO CLARET GUERRA
Pelas Entidades Empresariais:
Associação Comercial de Minas - ACMINAS

Titular: OCTÁVIO ELISIO ALVES DE BRITO;
Suplente: MARIA ELVIRA SALLES FERREIRA
Pelas Entidades do Setor de Segmentos Turísticos:
Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais - ACH/MG
Titular: ANA DA CRUZ ALCANTARA CAMPOS VIEIRA;

Suplente: ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA
Pelas Organizações Regionais ou Municipais:
Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL/BH
Titular: MARCELO DE SOUZA E SILVA;

Suplente: LEONARDO MIRANDA BRAGA
Pelas Entidades do Setor de Hospedagem e Alimentação:
Federação Brasileira de Hospedagem e Alimentação - FBHA
Titular: AMARO GADBEN;

Suplente: MARCOS VALÉRIO ROCHA
Pelas Entidades Empresariais:
Federação do Comércio de Minas Gerais - FECOMÉRCIO/MG
Titular: ALEXANDRE MAGNO DE MOURA;

Suplente: MILENA TEIXEIRA SOARES
Pelas Entidades do Setor de Eventos Lazer e Entretenimento:
Fundação Belo Horizonte Turismo e Eventos - BHCVB
Titular: JAIR DE AGUIAR NETO;

Suplente: HERNANI DE CASTRO JUNIOR
Pelas Entidades do Setor de Fomento:
Instituto Estrada Real - IER
Titular: DANIEL MAGALHÃES JUNQUEIRA;

Suplente: MARIA ELIZABETH MARQUES
Pelo Setor de Capacitação e Qualificação:
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de MG - SENAC/MG
Titular: MARCO WENDEL DUARTE FRAZÃO

Pelas Entidades do Setor de Segmentos Turísticos:
Serviço Social do Comércio - SESC/MG
Titular: MARCIO ANTONIO FARID
Pelas Entidades Empresariais:
Sindicato das Empresas de Turismo de MG - SINDETUR/MG

Titular: JOSÉ EUGÊNIO AGUIAR;
Suplente: VICENTE MAIA DO PRADO
Pelas Entidades de Trabalhadores:
Sindicato dos Guias de Turismo de Minas Gerais - SINGTUR/MG
Titular: SHIRLEY NOVAES BACELAR;

Suplente: THIAGO EDUARDO FREITAS BICALHO
Pelas Entidades de Trabalhadores:
União Geral dos Trabalhadores - UGT
Titular: WILSON AVELINO DE SOUZA;

Suplente: PAULO ROBERTO DA SILVA;
Pelo Poder Público:
Pelo Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - BDMG;
Suplente: JOÃO EDUARDO DE FARIA NETO

Pela Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR;
Titular: GILBERTO CÉSAR CARVALHO DE CASTRO;

Suplente: MARCOS VINÍCIUS BOFFA
Pela Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE:
Suplente: GUILHERME D'ÁVILA DIAS MELLO
Pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA:

Titular: ANA MARIA SOARES VALENTINI;
Suplente: CRISTINA FONTES ARAÚJO VIANA
Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE:
Suplente: THIAGO TOMAZ DE SOUZA CHAVEIRO
Pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEF:

Titular: LEA DE ARAUJO DIAS;
Suplente: ELIZETE ALMEIDA SANTANA
Pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV:
Titular: RODRIGO FREITAS GOMES;
Suplente: SÉRGIO MELO LOBO DE FARIA
Pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD:

Titular: CRISTIANE FROES SOARES DOS SANTOS
Pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG:
Suplente: MATEUS FELIPE DOS REIS MARTINS.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TORNAR SEM EFEITO o ato de nomeação ordinária da candidata abaixo relacionada, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE Nº 01/2011, da Secretaria de Estado de Educação, por não ter tomado posse em tempo hábil.	
Assistente Técnico de Educação Básica - Nível I - Grau A	
Assistente Técnico de Educação Básica Metropolitana B/Contagem	
CPF	Nome
026.037.706-67	NORMA DA COSTA SANTOS

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pelo Conselho Curador da Fundação Ezequiel Dias

designa, nos termos da Lei nº 5.594, de 5 de novembro de 1970, e do art. 5º do Decreto nº 47.910, de 07 de abril de 2020, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Curador da Fundação Ezequiel Dias, para mandato de 2 (dois) anos:
Pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEF:
Titular: FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO;
Suplente: GEBER SOARES DE OLIVEIRA;
Pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG:
Titular: MAURO MARNS TEIXEIRA;
Suplente: JOAO TRINDADE MARQUES;
Pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF:
Titular: CHRISTIAN FRANCISCO DE MATOS;
Suplente: GERSON ANTONIO PIANETTI;

Pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG:
Titular: DANIEL FERREIRA DE SOUZA;
Suplente: RAFAEL MARQUES PESSOA.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Barbacena, até 31/12/2021, com ônus para o cessionário:
MARA CRISTINA PICCININ DE SOUZA, MASP 1067372-1, EEB - ADM 3.

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa HÉLCIO DE MIRANDA BAPTISTA**, MASP 13988282, da função gratificada FGD-4 CL1100463 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, a contar de 04/03/2021.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 01/05/2021, pelo qual **JOAO RAFAEL ALVES DE LIMA**, MASP 11806866, foi exonerado do cargo DAD-3 JD1100060 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 01/05/2021, pelo qual **JOAO RAFAEL ALVES DE LIMA**, MASP 11806866, foi nomeado para o cargo DAD-5 JD1100730 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 01/05/2021, que atribuiu a **JOAO RAFAEL ALVES DE LIMA**, MASP 11806866, a gratificação temporária estratégica GTED-2 JD1100046 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 01/05/2021, pelo qual **LEANDRO JOSE DOS SANTOS**, MASP 11015245, foi nomeado para o cargo DAD-3 JD1100060 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 01/05/2021, que revogou a gratificação temporária estratégica GTED-2 JD1100046 de **MAIK DIEGO DE PAULA**, MASP 1285052/5, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 01/05/2021, pelo qual **MAIK DIEGO DE PAULA**, MASP 1285052/5, foi exonerado do cargo DAD-5 JD1100730 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **TATIANA TELLES E KOELER DE MATOS**, MASP 1243164-9, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100676 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **TATIANA TELLES E KOELER DE MATOS**, MASP 1243164-9, do cargo de provimento em comissão DAD-10 JD1100052 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JULIO CESAR DE MATOS**, MASP 11174802, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102478 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 04/05/2021.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **TATIANA TELLES E KOELER DE MATOS**, MASP 12431649, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 JD1100009, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ALEXANDRE MAGNO CALDEIRA FIGUEIREDO**, MASP 14776322, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100133, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **EDWARD FELIPE DA SILVA**, MASP 13499694, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 JD1100608, de recrutamento amplo, para dirigir a Assessoria de Gestão de Ativos Perdidos e Apreendidos em Favor da União da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **NATHALIA BERTU MOURA**, MASP 7532674, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 JD1100607, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **ALEXANDRE MAGNO CALDEIRA FIGUEIREDO**, MASP 14776322, do Gabinete, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100703 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

no exercício da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, alínea "a", do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 45.765, de 4 de novembro de 2011, considerando o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do processo nº 3193201-40.2013.8.13.0024, torna sem efeito o ato de anulação de aposentadoria e de fixação de proventos de Expediente Tadeu da Silva, Masp 1196200-8, publicado no Diário Oficial do Estado em 28.08.2013.

no exercício da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, alínea "a", do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 45.765, de 4 de novembro de 2011, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5180549-15.2017.8.13.0024, torna sem efeito o ato de anulação da aposentadoria de LUIZA APARECIDA SILVA SOUSA, Masp 1266801-8, publicado no Diário Oficial do Estado em 29.08.2013, restabelecendo a eficácia dos atos de aposentadoria e fixação de proventos publicados respectivamente em 16.10.2010 e 06.11.2010.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição do INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 22/2021:
GILSON DA SILVA/ MASP 906125-0/ ASO/ IV H.

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, de 19/1/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 23/2021:
FLÁVIO JORGE DA SILVA/ MASP 365167-6/ ASO/ IV H.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 19/2021, para regularizar situação funcional:

MIGUEL FRANCISCO TENÓRIO, MASP 365.219-5, OFICIAL DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (OSO).

06 1478354 - 1

Comitê Extraordinário COVID-19

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 154, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, nº 5.554, de 17 de julho de 2020, e nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º – O Anexo I da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA

Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

LEÔNIDAS OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Turismo

GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

GENIANA GUIMARÃES FARIA

Secretária de Estado Adjunta da Secretaria de Estado de Educação, respondendo pela Secretaria de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO

Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUÍSA CARDOSO BARRETO

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado

SIMONE DEOD SIQUEIRA

Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel

Chefe do Gabinete Militar do Governador

JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA

Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA, Coronel

Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210506232427014.

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 154, de 6 de maio de 2021)

“ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

ÍNDICE DESCRIÇÃO DAS ONDAS		
ONDA:	DESCRIÇÃO:	
Onda vermelha:	Maior restrição de atividade socioeconômica;	
Onda amarela:	Média restrição de atividade socioeconômica;	
Onda verde:	Menor restrição de atividade socioeconômica;	
Onda roxa:	Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico a que se refere o Anexo II da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020.	
- MACRORREGIÕES -		
MACRORREGIÃO	RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA	
	CLASSIFICAÇÃO (DE 01/05/2021 A 07/05/2021)	RECLASSIFICAÇÃO (DE 08/05/2021 A 14/05/2021)
Centro	Onda vermelha	Onda vermelha
Centro-Sul	Onda vermelha	Onda vermelha
Jequitinhonha	Onda amarela	Onda amarela
Leste	Onda vermelha	Onda vermelha
Leste-Sul	Onda vermelha	Onda vermelha
Nordeste	Onda vermelha	Onda vermelha
Noroeste	Onda vermelha	Onda vermelha
Norte	Onda amarela	Onda vermelha (regressão de fase)
Oeste	Onda vermelha	Onda vermelha
Sudeste	Onda vermelha	Onda vermelha
Sul	Onda vermelha	Onda vermelha
Triângulo-Norte	Onda amarela	Onda amarela
Triângulo-Sul	Onda vermelha	Onda vermelha
Vale do Aço	Onda amarela	Onda amarela

06 1478356 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

PORTARIA CONJUNTA SEGOV/ SECRETARIA-GERAL/ Nº 05/2021

Dispõe sobre a recondução da Comissão Processante designada pela PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SECRETARIA-GERAL/PAD Nº. 01/2021, a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos e a validação de atos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o SECRETÁRIO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do parágrafo 1º, do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos artigos 218 e 219 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e considerando os motivos apresentados pelo Senhor Presidente da Comissão Processante.

DETERMINAM:
Art. 1º. Reconduzir a Comissão Processante designada para as apurações no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SECRETARIA-GERAL/PAD Nº01/2021, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 29/01/2021.

Art. 2º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos.

Art.3º. Convalidar os atos praticados entre o término da vigência da PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SECRETARIA-GERAL/PAD Nº01/2021 e a publicação da presente portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 03 de maio de 2021.

Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo
Mateus Simões de Almeida
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais

06 1477943 - 1

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 10, 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) constituída pela Resolução SEGOV Nº745, de 07 de fevereiro de 2020 O Secretário de Estado de Governo, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, consoante ao disposto na Lei 23.304, de 30 de maio de 2019 e no Decreto 47.686, de 27 de julho de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 12º da Lei Estadual nº 19.420 de 11 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo, constituída pela Resolução SEGOV Nº745, de 07 de fevereiro de 2020, conforme determina o artigo 12º da Lei Estadual 19.420 de 11 de janeiro de 2011, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I - Eduardo José Luiz, Masp 1045357-9;
 - II - Iaçaná Luiz Ferreira, Masp 373829-1;
 - III - Beatriz Aparecida Teixeira Guedes - Matrícula: 42558-2;
 - IV - Felipe Resende Soares - Matrícula: 37412-6
- § 1º Cederá ao presidente indicar seu substituto, dentre os demais membros da comissão, para substituí-lo em seus impedimentos.
- Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados para atribuição específica de fornecer suporte técnico à Comissão mencionada no artigo 1º quais sejam:
- 1 - Queila Nunes Vieira - Masp: 113187-7;
 - 2 - Celso Moraes da Silva – Masp: 1365292-0;
 - 3 - Leandro Moreira da Rocha – Matrícula: 40508-6;
 - 4 -Sebastião Eustáquio Cota de Oliveira – Matrícula: 38805-3;
 - 5 - Geraldo Pena de Alvarenga - Matrícula: 38787-4;
 - 6 - Givanildo Rodrigues - Matrícula: 38751-8;
 - 7 - Marlene Lacerda Coelho Oliveira – Masp 1045433-8
 - 8 - Wellington Cruz de Magalhaes - Masp: 140245-0;
 - 9 - Maria da Penha Siqueira de Araújo - Masp: 1164580-1.
 - 10 - Ronielly Maia Villela - Masp: 1060765-3

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo:

- I – Submeter-se às normas, instruções e procedimentos expedidos pelas Instituições Arquivísticas Públicas de Minas Gerais, no âmbito de sua esfera de atuação, bem como as Conselho Estadual de Arquivos – CEA, em consonância aos artigos 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011.
- II – Orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no arquivo das diversas unidades da Secretaria de Governo, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação daqueles destituídos de valor probatório e informativo;

III – Propor métodos de arquivamento voltados ao melhor aproveitamento do espaço físico disponível nas unidades;

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo cumprirão mandato pelo período de 12 meses, podendo ser reconduzidos, ou substituídos a qualquer tempo.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatórios semestrais dos trabalhos que forem realizados ao Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF da SEGOV.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, dentre elas a composição da Comissão constituída pela Resolução SEGOV Nº745, de 07 de fevereiro de 2020.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2021.
Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo

06 1477968 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174, de 26/1/2007, com a redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/1/2011 ao servidor: MASP 612.651-0, Eduardo Souza Batista, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Nível VGRAJ J, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-7AV1100549, a partir de 29/04/2021.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO,nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003e Decreto Nº 48.173 de 08/04/2021, àservidora: MASP 1.322.217-9, EDIRLENE MARIA MARQUES,por 15 dias, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 07/05/2021.

Adriana Dolabela Alves de Sousa
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

06 1477906 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL

ANULA, o ato que tornou sem efeito a publicação de 05/05/21, referente ao afastamento de férias prêmio da Defensoria Pública Samantha Vilarinho Mello Alves, Madep 0585.

06 1477838 - 1

RESOLUÇÃO N. 179/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I e III, e art. 12 da Lei Complementar n. 65/2003, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar, em virtude da ocorrência de erro material, a Resolução n. 173/2021, publicada no D.O. de 05 de maio de 2021:

Onde se lê: “Art. 2º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) designados entrarão em exercício na data de 07 de maio de 2021”

Leia-se: “Art. 2º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) designados entrarão em exercício na data de 10 de maio de 2021”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

06 1477877 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Joaquim Francisco Neto e Silva

Expediente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

Retificação - Auxílio Natalidade
Em retificação aspublicaçãesda Minas Gerais de 10/04/2021 e de 05/05/2021:

Onde se lê:

Concede auxílio-natalidade, nos termos do inciso XIV do art. 49º da Lei Complementar 129, de 08/11/2013, aos servidores:

Masp	Nome	Cargo	Filho (a)	Data de Nascimento
1.412.401-0	Karla Leticia Pacheco Martins Oliveira	IP	Cecilia Martins Oliveira	3/18/2021
1.271.647-8	Rodrigo Fagundes de Assis	TPOL	Maria Clara Avelar Teixeira Gargani Fagundes	3/10/2021
1.242.902-3	Fabricio Antunes Miranda	IP	Benício Araújo Antunes	3/25/2021

Leia-se:

Concede auxílio-natalidade, nos termos do inciso XIV do art. 49º da Lei Complementar 129, de 08/11/2013, aos servidores:

Masp	Nome	Cargo	Filho (a)	Data de Nascimento
1.412.401-0	Karla Leticia Pacheco Martins Oliveira	IP	Cecilia Martins Oliveira	18/03/2021
1.271.647-8	Rodrigo Fagundes de Assis	TPOL	Maria Clara Avelar Teixeira Gargani Fagundes	10/03/2021
1.242.902-3	Fabricio Antunes Miranda	IP	Benício Araújo Antunes	25/03/2021

Retificação - Afastamento por motivo Luto

Em retificação à publicação do Minas Gerais de 24/04/2021:

Onde se lê:

Concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por oito dias, aos servidores:

MASP	Nome	A Partir De
1.458.646-5	Frederico Luiz Duarte Soares	11/03/2021

Leia-se:

Concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por um dia, aoservidor:

MASP	Nome	A Partir De
1.458.646-5	Frederico Luiz Duarte Soares	18/03/2021

Em retificação à publicação do Minas Gerais de 01/05/2021:

Onde se lê:

Concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por oito dias, aos servidores:

MASP	Nome	A Partir De
1.330.192-4	Eduardo Braga Correa	16/04/2021

Leia-se:

Concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por doisdias, aoservidor:

MASP	Nome	A Partir De
1.330.192-4	Eduardo Braga Correa	22/04/2021

Roberto Alves Barbosa Junior
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Férias-prêmio – Conversão em espécie

Conversão em espécie, nos termos do artigo 31, inciso II, da Constituição do Estado combinado com o artigo 1º § 2º do Decreto nº 44.391/2006, ao cônjuge sobrevivente e/ ou herdeiros, em decorrência do falecimento de Antenor Costa Gonçalves, Masp. 343.739-9, referentes a 06(seis) meses de férias prêmio, sendo: 03(três) meses referentes ao 1º quinquênio, adquiridos em 14/06/1996 e 03(três) meses referentes ao 2º quinquênio, adquiridos em 13/06/2001.

Conversão em espécie, nos termos do artigo 31, inciso II, da Constituição do Estado combinado com o artigo 1º § 2º do Decreto nº 44.391/2006, ao cônjuge sobrevivente e/ ou herdeiros, em decorrência do falecimento de Wanderley Pereira de Brito, Masp. 342.002-3, referentes a 06(seis) meses de férias prêmio, sendo: 03(três) meses referentes ao 1º quinquênio, adquiridos em 15/08/1998 e 03(três) meses referentes ao 2º quinquênio, adquiridos em 13/08/2003.

Roberto Alves Barbosa Junior
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

06 1478294 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. RESOLUÇÃO Nº 8 167 DE 4 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Plantão Digital da Polícia Civil, e dá outras providências.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o art. 22, I e X, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013.

Considerando que o plantão digital é um dos “projetos prioritários” da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Considerando os resultados alcançados pelo projeto “Plantão Digital”, desde sua implantação em 20 de janeiro de 2020, em conformidade com a Resolução nº 8.133, de 24 de março de 2020;

Considerando que no ano de 2020 o plantão digital foi implantado em 23 unidades da Polícia Civil, implicando melhor gestão de pessoas e materiais, além de redução de deslocamentos para vítimas, testemunhas e advogados, especialmente no interior do Estado, potencializando a investigação criminal e o exercício das funções de polícia judiciária; Considerando a ausência de impedimento legal para o funcionamento do plantão digital, bem como a importância de se consolidar as regras sobre sua operacionalização, de forma a propiciar sua consolidação e expansão;

Resolve:

Art. 1º – Esta resolução dispõe sobre o Plantão Digital, por videoconferência, no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais.

§ 1º – O plantão digital, por videoconferência, encontra-se implantado nas unidades relacionadas no Anexo, com identificação da localidade e início de seu funcionamento.

§ 2º – A instalação do plantão digital em outras unidades ocorrerá por ato do Chefe da PCMG, a ser publicado no diário oficial eletrônico e no boletim interno da PCMG, mediante controle da Assessoria de Atos da Chefia da Polícia Civil.

Art. 2º – O plantão digital, por videoconferência, é caracterizado pela composição e presença de equipe policial civil em ambientes territoriais distintos, sendo um no plantão da Delegacia de Polícia do local da ocorrência do fato e outro no local de funcionamento da Deplan Digital.

§ 1º – O plantão da Delegacia de Polícia do local da ocorrência do fato é o destinado ao recebimento de condutores, vítimas, testemunhas, registros de eventos de defesa social, pessoas, objetos e valores apreendidos.

§ 2º – O local de funcionamento da Deplan Digital, onde atuem o Delegado de Polícia e o Escrivão de Polícia, é voltado às decisões da autoridade policial, à ordenação jurídica e à formalização de atos, com uso de videoconferência.

Art. 3º – O plantão digital, por videoconferência, implica:

I – atendimento de ocorrências da área circunscrição da Delegacia de Polícia do local da ocorrência do fato por equipe de Investigadores de Polícia e outros servidores de apoio, se houver;

II – pressuposição de fé pública, derivada da presunção de veracidade, inerente a todo ato administrativo praticado por servidor público;

III – apresentação, ao Delegado de Polícia, de pessoas e objetos, por meio de instrumentos e tecnologias audiovisuais e digitais, a propiciar decisão pela lavratura de auto de prisão em flagrante e outros atos de polícia judiciária;

IV – execução remota, por meio de instrumentos e tecnologias audiovisuais e digitais, de atos procedimentais de polícia judiciária, como depoimentos, declarações e acareações, evitando-se deslocamentos desnecessários de vítimas, testemunhas e condutores, sem prejuízo do sigilo próprio da fase investigativa;

V – celeridade na produção de provas, sob a primazia dos direitos fundamentais e dos princípios da administração pública; e

VI – garantia da atuação da defesa do conduzido e da vítima em quaisquer dos dois ambientes territoriais de atendimento, em cumprimento ao inciso LXII do art. 5º da Constituição Federal.

§ 1º – É vedada a realização de atos e procedimentos de polícia judiciária no plantão digital sem o emprego do sistema PCNet, com o módulo de videoconferência, ressalvada inviabilidade técnica, hipótese em que deve ser justificada, de forma expressa e fundamentada, a escolha momentânea por outro recurso tecnológico.

§ 2º – As peças do procedimento policial formalizadas por meio do plantão digital serão assinadas pelo Delegado de Polícia por meio eletrônico certificado e, conforme o caso, por aquele policial civil que participar do respectivo ato.

Art. 4º – A adoção de instrumentos e tecnologias audiovisuais e digitais não desonera o Delegado de Polícia do cumprimento do disposto no art. 6º do Código de Processo Penal, o que poderá ocorrer por meio dos policiais civis em atividade na Delegacia de Polícia do local da ocorrência, por obediência ao inciso VI do § 1º do art. 79 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013.

Art. 5º – O Delegado de Polícia da Deplan Digital é responsável pelo funcionamento de ambas unidades referidas no art. 2º, durante o respectivo turno de plantão, cumprindo-lhe adotar todas as medidas decorrentes, seja por ato próprio ou dos servidores à sua disposição, assim como evitar:

I – acúmulo de ocorrências policiais e postergação de registros para atendimento pelo Delegado de Polícia do subsequente turno de plantão ou do expediente da Delegacia de Polícia da área circunscricional;

II – permanência de pessoas presas na Delegacia de Polícia do local da ocorrência fato, além do tempo necessário, devendo adotar as medidas para o respectivo recambiamento até a unidade prisional, assim que concluída a formalização do procedimento de sua competência.

Art. 6º – Na hipótese da lavratura de qualquer procedimento investigativo os Investigadores de Polícia em atuação na Delegacia de Polícia do local da ocorrência do fato deverão:

I – registrar ou receber a ocorrência policial;

II – receber e conferir todos os objetos arrecadados;

III – receber e conferir o valor da fiança paga para posterior exibição e entrega ao Escrivão de Polícia da Delegacia de Polícia competente para o prosseguimento da investigação criminal;

IV – acompanhar, remotamente, toda lavratura dos atos e termos de polícia judiciária, sob a direção do Delegado de Polícia em atuação na Deplan Digital;

V – executar as atividades típicas de polícia judiciária determinada pelo Delegado de Polícia em atividade no Plantão Digital.

Parágrafo único – O Investigador de Polícia referido no caput é o responsável pela organização, autuação dos documentos e cumprimento das ações e formalidades decorrentes, assim como pela entrega da comunicação de prisão ou apreensão à família do autuado, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, conforme o caso.

Art. 7º – A Superintendência de Investigações e Polícia Judiciária, com apoio da Assessoria de Planejamento Institucional da Chefia da PCMG, manterá Procedimento Operacional Padrão a ser obedecido no âmbito das unidades do Plantão Digital.

Art. 8º – As Delegacias de Polícia com funcionamento do plantão digital devem reservar salas com equipamentos para videoconferência e com identidade visual definida pela PCMG.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210506232427015.